PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 051 /2023

Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Associação Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a conceder contribuição financeira a Associação Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da dotação orçamentária n° 02.06.02.08.241.0017.2145. 4.4.50.41.00 – Manutenção e Apoio ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Contribuições, suplementada se necessário (Ficha 473/Fonte 1.660.000).

Art. 3º A contribuição financeira ora autorizada será concedida mediante a formalização de termo de colaboração entre o Município e a entidade favorecida, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, VI, da mesma lei, por se tratar de atividades vinculadas a serviços de assistência social, a serem executadas por organizações credenciadas perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Na celebração e execução dos termos de colaboração de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei 13.204/2015.

§ 2º. Conforme previsto nos arts. 17 e 35, IV, da Lei 13.019/2014, o termo de colaboração será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do art. 22 da mesma lei federal.

§ 3º. Fica a entidade parceira obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 4º. Nos termos do art. 35, V, "h" c/c art. 2º, IX da Lei 13.019/2014, o Poder Executivo designará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.

§ 5º. Nos termos do art. 60 da Lei 13.019/2014, a execução da parceria em tela será também acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 10 de novembro de 2023.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 10 / 11 / 2023
Horas: 13 : 25
Protocolo: 751 / 2023
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 046/2023/PMP

Pedralva, 10 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Cláudio de Lima Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Associação Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório.*

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. GERALDO PINHEIRO OSÓRIO, Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 606, de 01/04/81, sediada na rua Padre Marino, 110, CEP 37520-000, Pedralva, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.438.500/0001-05, foi beneficiada com recursos de emenda parlamentar através de indicação do Exmo. Sr. Deputado Federal Rafael Simões, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Seguem, em anexos, os seguintes documentos: ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314910120230002/Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Assistência Social, Ata de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social e Resolução nº 009/2023, de 23/10/2023.

Informamos, na oportunidade, que há previsão orçamentária e recursos para o repasse da contribuição financeira e que a meta está prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Certo de que a presente proposta será acatada pelos Ilustres representantes dessa E. Casa Legislativa, na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314910120230002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
POLÍTICAS PÚBLICAS	2023	55901314910202301

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
MG	MUNICIPAL	PEDRALVA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.732.595/0001-84

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2023	314910120230002	082445031219G0001
GND 3: R$ 25.000,00	**GND 4:** R$ 0,00	**Total Programação:** R$ 25.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886		
Número Processo SEI: 71000065348202395		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
807249	11/09/2023	3 - Custeio	001	024244	000000162760
807249	11/09/2023	3 - Custeio	001	024244	000000165220

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - SOCIEDADE BENEFICENTE DR. GERALDO PINHEIRO OSÓRIO		
CNPJ/CGC: 23.438.500/0001-05	**Endereço:** RUA PADRE MARINO, nÂº 110 , BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PEDRALVA	
GND3: R$ 25.000,00	**GND4:** R$ 0,00	**Total Indicado:** R$ 25.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	RUA PADRE MARINO, nÂº 110, CENTRO, PEDRALVA - MG

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

Promoção Social
Pedralva-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Pedralva, 31 de outubro de 2023.

Ofício: **595/2022**
Assunto: **Solicitação (faz)**
De: Secretaria Municipal de Promoção Social
Para Ilmo. José D´Alencar Bustamante Braga
Departamento Jurídico

A Secretaria de Promoção Social de Pedralva vem perante Vossa Senhoria, de maneira acatada e respeitosa, encaminhar a cópia da resolução referente a reunião 09 de 2023 do CMAS, sobre o **Recebimento de Emenda Parlamentar para Casa dos Velhinhos.** Referimo-nos à Programação de nº **314910120230002**, destinada à "Casa dos Velhinhos", cujo recurso no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) foi disponibilizado no **Banco do Brasil, na agência nº 024244**, **Conta Bancária nº 000000165220**, conforme ordem bancária de número **2023OB807249**.

Informamos que conforme ata e resolução, em anexo, o CMAS aprovou o envio do valor acima citado para o asilo do município. Com isso, solicitamos o andamento do pagamento para a entidade conforme as normas legais.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Cinthia Gomes da Silva
Assistente Administrativo
Secretaria de Promoção Social

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG

ATA 009/2023 – ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS. Aos 23 dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se para uma reunião os Conselheiros titulares e suplentes do âmbito governamental e civil:
Nelson Valdir Rocha, Lara Soares Fernandes, Luan de Souza Angélico, Rita de Cassia Silva Batista, Ana Maria de Arantes Gomes, Rosiane Aparecida dos Santos, Brasilio Biasotto, Silvana Braga de Moura, Inês Borsatto, Paulo Da Rosa Faria, Messias Joao Salgado e Cinthia Gomes da Silva. **Pauta: Recebimento de Emenda Parlamentar para Casa dos Velhinhos.** Após cumprimentos demos início a essa breve reunião para informar que recebemos uma emenda parlamentar no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para A Casa dos velhinhos do Município. Apresentamos o print do sistema Minha Rede SUAS onde esse valor aparece como Custeio – Incremento temporário. Com isso solicitamos aos membros do CMAS se aprovam a transferência desse valor recebido de 25 mil para o asilo. Todos aprovaram o envio do valor citado para a Casa dos Velhinhos do município de forma unanime. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião agradecendo a participação de todos. Esta ata foi redigida por mim, Cinthia Gomes da Silva, secretária do CMAS e será encaminhada ao grupo de WhatsApp do CMAS para apreciação de todos. Pedralva,23 de outubro de 2023. Cinthia Gomes da Silva, Nelson Valdir Rocha, Rosiane Aparecida dos Santos, Rita de Cássia Silva Batista, Ana Maria de Arantes Gomes, Messias Joao Salgado, Luan de Souza Angélico, Lara Soares Fernandes, Brasilio Biasotto

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOÃO CARNERIO DE REZENDE,190 – CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG

Pedralva, 23 de outubro de 2023

Resolução 009/2023

Dispõe sobre **Recebimento de Emenda Parlamentar para Casa dos Velhinhos.**

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, usando as atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n 1651 de 21 de agosto de 2015.

Considerando decreto municipal n° 1781 de 24 de novembro de 2015

Considerando a ata de reunião n°09 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1° A transferência do valor recebido por meio emenda parlamentar, de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Casa dos velhinhos do Município.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roseani Aparecida dos Santos
Presidente do CMAS